



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 079, DE 28 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre as alterações da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

I –

c)

11. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

19. Conselho do Plano Diretor do Município de Paraguaçu Paulista – CPLANDIR;

20. Conselho da Cidade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – ConCidade;

21. Conselho Municipal de Cultura - CMC.” (NR)

“Art. 19.

III -

f) Conselho do Plano Diretor do Município de Paraguaçu Paulista – CPLANDIR;

g) Conselho da Cidade da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – ConCidade.” (NR)

“Art. 28.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 2 de 14

II -

g) Divisão de Tesouraria;

h) Divisão de Trânsito; e

i) Divisão de Informática.” (NR)

“Art. 38.

I -

c) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.” (NR)

“Art. 40. O Departamento de Cultura – DEC terá a seguinte estrutura:

I - órgão de execução: Divisão de Cultura; e

II – órgão de cooperação: Conselho Municipal de Cultura.” (NR)

“Art. 61.

I -

a) Assessor Jurídico, Assessor de Gabinete e Procurador: 80% (oitenta por cento);

b) Assessor de Departamento: 70% (setenta por cento);

c) Assessor de Direção: 88% (oitenta e oito por cento);

d) Assessor Técnico de Área: 110% (cento e dez por cento);

k) Médico Autorizador: 20% (por cento), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

II -

n) Cirurgião Dentista: 38% (trinta e oito por cento).

§ 2º Ficam criadas:

I - a gratificação mensal de 35% (trinta e cinco por cento) ao servidor efetivo que exerça suas funções na condução de ambulância e transporte de pacientes junto ao Departamento Municipal de Saúde, enquanto estiver no exercício dessa função; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 3 de 14

II - gratificação mensal de 100% (cem por cento), ao servidor efetivo investido em cargo de Contador, do Quadro de Pessoal do Instituto Municipal de Seguridade Social – IMSS.

§ 3º Os acréscimos pecuniários, de que trata este artigo, incidirão sobre o vencimento básico do servidor e não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

§ 4º Somente se concederá a gratificação aos servidores relacionados neste artigo e que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos.” (NR)

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de Chefe da Divisão de Informática, de provimento em comissão, Referência 45, e carga horária de 40 horas semanais, que integrará o Anexo I, da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º As unidades, abaixo relacionadas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“TÍTULO II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO ÚNICO - DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

.....” (NR)

“TÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

.....

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção Única - Do Instituto Municipal de Seguridade Social

.....” (NR)

Art. 4º Fica alterado o Título IV, “Do Quadro de Pessoal”, da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, com a inclusão do Capítulo III, integrado pelo art. 53, com a seguinte redação:

“TÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

.....

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

.....” (NR)

Art. 5º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei Complementar os Anexos I, IV e V, da Lei Complementar nº. 058, de 22 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 4 de 14

- Art. 6º** O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta Lei Complementar, observados os princípios nela consignados.
- Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de setembro de 2007.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de setembro de 2007.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Assistente de Gabinete



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fís. 5 de 14

ANEXO I



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 6 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.		
ANEXO I		
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA		
Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão		
Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	ASSESSOR DE IMPRENSA	33
5	ASSESSOR JURÍDICO	59
12	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	50
25	ASSESSOR DE DIREÇÃO (Anexo III, Tab. II)	9
13	ASSESSOR DE GABINETE	59
1	ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	50
20	ASSESSOR TÉCNICO DE ÁREA (Anexo III, Tab. II)	9
1	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS	50
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA PÚBLICA E AÇÃO COMUNITÁRIA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E REGISTRO	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PARQUES E ARBORIZAÇÃO URBANA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E PROGRAMA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE RENDAS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE COLETIVA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	45
1	CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO E LAZER	45
1	CHEFE DA DIVISÃO MÉDICA	45
1	CHEFE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	45





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 7 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.		
ANEXO I		
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA		
Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão		
Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	CHEFE DE GABINETE	79
1	CHEFE DE SEÇÃO CCE	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ARTESANATO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE BIBLIOTECA E OUTROS ACERVOS	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE CRECHE	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIES	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PRÉ - ESCOLA	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE LAZER	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE MUSEU	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE MÚSICA	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO VEGETAL	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TEATRO E CINEMA	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE TURISMO	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DO DEFICIENTE, 3ª IDADE E TRABALHADOR RURAL	30
1	CHEFE DE SEÇÃO LIGA PARAGUAÇUENSE DE FUTEBOL	30
1	CHEFE DE SEÇÃO MULHER, FAMÍLIA, CRIANÇA E ADOLESCENTE	30
3	CHEFE DE SETOR	20
1	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FROTA	20
1	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	20
1	CHEFE DO SETOR DE APOIO AO EDUCANDO	20
5	CONSELHEIRO TUTELAR	32
6	COORDENADOR DE CRECHE (Anexo III, Tab. V)	I
6	COORDENADOR DE ENSINO (Anexo III, Tab. II)	9
6	COORDENADOR DE PROJETO	40
1	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45
1	COORDENADOR MÉDICO	45
25	DIRETOR DE ESCOLA (Anexo III, Tab. II)	9
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	79



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 8 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.		
ANEXO I		
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA		
Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão		
Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	79
1	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	79
1	DIRETOR GERAL DE ENSINO	64
1	ENCARREGADO DE APOIO A SAÚDE	40
5	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (Anexo III, Tab. II)	9
1	MÉDICO AUTORIZADOR	64
1	MÉDICO CONTROLADOR AUDITOR	64
1	MOTORISTA DO PREFEITO	40
20	ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Anexo III, Tab. II)	9
1	PROCURADOR JURÍDICO	59
1	SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO	40
8	SUPERVISOR EDUCACIONAL (Anexo III, Tab. V)	III



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 9 de 14

ANEXO II



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 10 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.
ANEXO IV
INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – IMSS
Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo

TABELA I - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento em Comissão

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	DIRETOR DO IMSS	79

TABELA II - Quadro de Pessoal dos Cargos de Provimento Efetivo

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
1	CONTADOR	56
1	ESCRITURÁRIO	19
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 11 de 14

ANEXO III



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 12 de 14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Quadro de Pessoal dos Cargos em Extinção

Quantidade	Denominação do cargo	Referência
2	AUXILIAR DE ENCANADOR	19
4	AUXILIAR DE LEITURISTA	19
1	CADASTRADOR	19
1	CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA	45
1	CHEFE DE SEÇÃO DA ESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REDES	30
1	CHEFE DE SEÇÃO DE FINANÇAS	30
1	CHEFE DE SETOR DE ESPORTES	20
4	EDUCADOR DE CRECHE	19
7	ENCANADOR	19
3	ENCARREGADO DE LANÇAMENTO	19
1	ESCRITURÁRIO III	19
1	MECANÓGRAFO	19
6	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO	19
6	OPERADOR DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	19
1	TESOUREIRO	19
10	TRABALHADOR BRAÇAL	19



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 13 de 14

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 17, LRF

1. EVENTO PARA:

- Alterações da Lei Complementar nº. 058/05 - Criação de cargo e de gratificações.

2. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1. Premissas

A presente proposta: a) cria a gratificação de 35% ao servidor efetivo que exerça suas funções na condução de ambulância e transporte de pacientes junto ao Dep. de Saúde. Existem 10 servidores nesta situação com vencimento básico de R\$ 380,65; b) cria a gratificação de 100% ao servidor efetivo investido em cargo de Contador do IMSS. Existe um cargo ocupado com vencimento básico de R\$ 1.076,33; c) cria a gratificação de 20% ao Médico Autorizador. Existe um cargo ocupado com vencimento básico de R\$ 1.342,96; d) cria a gratificação de 38% ao Cirurgião Dentista. Existem 20 cargos ocupados com vencimento básico de R\$ 1.342,96; e e) cria um cargo de Chefe da Divisão de Informática, com vencimento básico de R\$ 800,06. O montante atual de salários e encargos dos atuais ocupantes dos cargos e funções é de R\$ 1.009.300,32/ano. Com as modificações o montante passará para R\$ 1.235.714,46/ano.

2.2. Metodologia de Cálculo

Folha de Pessoal	Situação		Impacto Anual R\$	Impacto Mensal R\$
	Atual R\$	Futura R\$		
Especificação				
Desembolso cargos/funções ocupadas (salários e encargos)	1.009.300,32	1.235.714,46	226.414,15	18.867,85
Total	1.009.300,32	1.235.714,46	226.414,15	18.867,85

Fonte: Divisão de Pessoal - 31/08/2007.

Memória de Cálculo:

Exercício	Impacto Mensal Folha de Pessoal (R\$ 1,00)	multiplicado	Período	igual	Impacto Anual Folha de Pessoal (R\$ 1,00)
2007*	18.868	X	4	=	75.471
2008	18.868	X	12	=	226.414
2009	18.868	X	12	=	226.414



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº. 079, de 28 de setembro de 2007 Fls. 14 de 14

2.3. Impacto Orçamentário e Financeiro

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1.000,00		
	2007	2008	2009
1. Superávit (Déficit) Financeiro Exercício Anterior	-3.243	-3.243	-3.243
2. Receita Prevista	47.000	54.400	60.020
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	43.757	51.157	56.777
4. Custo do Evento	75	226	226
5. ---			
6. Custo Total do Evento	75	226	226
7. Impacto Orçamentário (6 / 2)	0,16%	0,42%	0,38%
8. Impacto Financeiro (6 / 3)	0,17%	0,44%	0,40%

3. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
75.471	7.016.585	---	Arrecad.

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.

4. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Evento	R\$ 1.000,00	
	2008	2009
Redução permanente de despesa	226	226
Total	226	226

4.1 Premissas e Metodologia de Cálculo

4.1.1. Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos exercícios seguintes.

5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COMO PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paraguaçu Paulista-SP, 11/09/2007


Prefeito Municipal


Diretor de Administração e Finanças